

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS –
ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das suas atribuições legais resolve **RETIFICAR** o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2023. Edição 3508 <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, conforme abaixo discriminado:

**ALTERAÇÃO DA FICHA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EDITAL - ITEM 9.2 ;
ALTERAÇÃO DA FICHA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 14.1.1;
ALTERAÇÃO DA FICHA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA;**

ONDE SE LÊ:

**Órgão: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 02013006.1545104012.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento de Despesa: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Ficha 0000396**

LEIA - SÊ:

**Órgão: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 02013006.1545104012.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento de Despesa: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – **FICHA 0000395****

ACRÉSCIMO DA ALINHA “C” NO ITEM 6.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

C) A recepção/disponibilização dos arquivos retorno rajada e consolidado deverão ocorrer em dois diretórios distintos, a partir da solicitação da CREDENCIANTE.

REMOVIDO PARTE DA ALINHA “a” DO ITEM 8.2 - DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

- a) Os preços estabelecidos como remuneração para os serviços de arrecadação de multa de trânsito poderão ser revisados a cada 12 (doze) meses, tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para o Município, mediante requerimento do contratado, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

LEIA -SÊ:

- a) Os preços estabelecidos como remuneração para os serviços de arrecadação de multa de trânsito poderão ser revisados a cada 12 (doze) meses, tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ~~ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para o Município~~, mediante requerimento do contratado, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

REMOVIDO PARTE DO ITEM 3.2 DO PRAZO - TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

3.2. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos nos contratos de credenciamento serão corrigidos tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para a CREDENCIANTE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

LEIA - SÊ:

3.2. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos nos contratos de credenciamento serão corrigidos tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ~~ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para a CREDENCIANTE~~, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

REMOVIDO PARTE DO ITEM 4.2 DA CLÁUSULA QUARTA DA MINUTA DE CONTRATO

ONDE - LÊ:

4.2. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos nos contratos de credenciamento serão corrigidos tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para a CREDENCIANTE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

LEIA -SÊ:

4.2. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos nos contratos de credenciamento serão corrigidos tendo como base de cálculo o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ~~ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para a CREDENCIANTE~~, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do aniversário da vigência do contrato de credenciamento

REMOVIDO PARTE DO ITEM 7.2 DA CLÁUSULA SÉTIMA DA MINUTA DE CONTRATO

ONDE DE LÊ:

7.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IGPM ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para o município, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o segundo mês que antecede o término do termo de credenciamento Município de JOÃO MONLEVADE-MG.

LEIA -SÊ:

7.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IGPM ou ~~outro índice oficial que seja mais vantajoso para o município~~, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o segundo mês que antecede o término do contrato de credenciamento.

João Monlevade, 03 de julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços urbanos

